Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 9 6

PUBLICADO
Edição do 23 / 12 / 82
Jornal de Telêmaco Borba

SÚMULA - ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.983, 1.984 e 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.983, 1.984 e 1.985, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, Artigo 60 - Parágrafo Único e nos Artigos 23 a 26 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, estima para o período as Despesas de Capital no valor global de CR$ 1.126.968.204,00 (hum bilhão, cento e vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e quatro cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.983/1.985, estão previstos em CR$ 1.126.968.204,00 (hum bilhão, cento e vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil e duzentos e quatro cruzeiros), assim distribuídos:

	1983	1984	1985
R E C U R S O S	CR$ 204.224.204,00	CR$ 474.264.000,00	CR$ 448.480.000,00
Próprios	CR$ 102.172.204,00	CR$ 237.264.292,00	CR$ 224.370.159,00
Fundo de Participação dos Municípios ...	CR$ 4.000.000,00	CR$ 5.000.000,00	CR$ 5.000.000,00
Outros Recursos	CR$ 98.052.000,00	CR$ 231.999.708,00	CR$ 219.109.841,00

Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital desdobra-se da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1983	1984	1985
	CR$ 204.224.204,00	CR$ 474.264.000,00	CR$ 448.480.000,00
01 - LEGISLATIVA	CR$ 2.500.000,00	CR$ 1.000.000,00	CR$ 500.000,00
03 - ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	CR$ 61.324.204,00	CR$ 190.164.000,00	CR$ 135.200.000,00
04 - AGRICULTURA	CR$ 5.350.000,00	CR$ 8.800.000,00	CR$ 11.060.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	CR$ 25.100.000,00	CR$ 50.000.000,00	CR$ 10.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR$ 26.850.000,00	CR$ 73.000.000,00	CR$ 73.320.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	CR$ 10.000.000,00	CR$ 20.000.000,00	CR$ 30.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CR$ 44.400.000,00	CR$ 60.600.000,00	CR$ 94.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	CR$ 2.000.000,00	CR$ 2.000.000,00	CR$ 1.000.000,00
16 - TRANSPORTE	CR$ 26.700.000,00	CR$ 68.700.000,00	CR$ 93.400.000,00

Artigo 4º - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos por Leis autorizativas.

Artigo 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1.984 e 1.985, estimados a preços atuais, serão ajustados por ocasião da elaboração das propostas de orçamento anual correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 1982.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba